



Prefeitura Municipal de Guapirama

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde 2

Licitações e Contratos

AVISOS GERAIS 3

CHAMAMENTO PÚBLICO 5

ERRATA 49

EXTRATOS 50

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Guapirama

CNPJ: 77.774.610/0001-77

Telefone: (43) 3573-1842

Celular:

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br

Rua Astolfo Scatambuli, nº 406 - Conjunto Habitacional

Portal da Alvorada - CEP: 86465-000

Guapirama - PR

Site: <http://cmguapirama.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guapirama

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Telefone: (43) 3573-1122

Celular:

E-mail: prefeitura@guapirama.pr.gov.br

Rua 2 de Março, nº 460 - Centro - CEP: 86465-000

Guapirama - PR

Site: <https://www.guapirama.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Guapirama

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

RESOLUÇÃO Nº 42 de 19 de novembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Guapirama - PR.

SÚMULA – Deliberação para
Apreciação, aprovação e
autorização de pagamento de
consultas, medicamentos e
conserto de cadeira
motorizada.

O Conselho Municipal de Saúde de Guapirama, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990. Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 215/91 de 24/12/1991.

Considerando a deliberação Plenária realizada em 19/11/2024.

Art. 1º aprovar e autorizar o pagamento autorização de pagamento de consultas, medicamentos e conserto de cadeira motorizada para os seguintes pacientes:

- Para o Infante João Lucas Cardoso dos Santos Silva aprovação e autorização para pagamento de consulta com psiquiatra infantil;
- Para a Idosa Nair Simão de Azevedo solicitação de aprovação e autorização para conserto de cadeira motorizada;
- Para a Idosa Jacira Anselmo da Silva solicitação de aprovação e autorização para pagamento de medicamentos;
- Para o Infante Arthur Duarte Flauzino solicitação de aprovação e autorização para pagamento de medicamentos;
- Para o Infante José Luís Lopes Reginato solicitação de aprovação e autorização para pagamento de medicamentos;
- Para o Sr. Wilians Vinicius Machado Domingues de aprovação e autorização para pagamento medicamentos;
- Para o Sr. Juliano Gomes da Silva de aprovação e autorização para pagamento medicamentos;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Solange Gonçalves Bispo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

AVISOS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14.133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 18/2024, Processo Administrativo nº 055/2024, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO.

INICIO VIGENCIA: 25/11/2024:

- PRISCILA DAMARA RAIMUNDO CASTILHO
- MARIA SIRLEI DE SOUZA LOPES

Guapirama/PR 25 de Novembro de 2024

EDUI GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

AVISOS GERAIS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Em conformidade com o inciso I do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, o Agente de Contratação do Município de Guapirama-PR, torna público a manifestação de recurso ao Resultado de Habilitação da Concorrência Eletrônica nº 08/2024, Processo 142/2024, divulgado no D.O.M. em 08/10/2024. Licitante Recorrente: LUXEH ENGENHARIA LTDA – CNPJ 49.207.596/0001-94 ao dia de 22/11/2024. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição das razões e após abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, via Portal de Compras BLL.

Guapirama, 25 de novembro de 2024

Lourinaldo Pereira Gomes
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

LEI ALDIR BLANC II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, torna público o presente Edital de Fomento e Premiação para Agentes Culturais do Município de Guapirama, com Recursos do Governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, de acordo com o § 6º do artigo 3º, do Decreto nº11.740. Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, conforme Decreto nº11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Guapirama torna público o presente edital para seleção de projetos de fomento à execução de ações culturais, elaborado com base na Lei nº14.399, de 08 de julho 2022, de acordo com o decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.453, de 11 de maio de 2023 (Decreto de fomento).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de fomento será realizado com recursos financeiros provenientes da [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.2. O presente Edital destina-se a selecionar propostas nas seguintes metas:

- a) META I (Apresentação de espetáculo de circo e teatro) – R\$32.349,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais);
- b) META II (Apresentações musicais e artísticas) – R\$13.478,77 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

1.2.1. A META I será contemplada em uma única apresentação e a META II em duas apresentações, com valores distribuídos conforme descrito no anexo I.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor cultural;
- b) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

- c) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra cultural concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
- d) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 18 deste Edital;
- e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

1.4 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Categorias de apoio;
- b) Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- c) Anexo III - Critérios de seleção;
- d) Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- e) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto; e
- f) Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- g) Anexo VII – Cronograma de execução;
- h) Anexo VIII – Autodeclaração (cotas).

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital trata-se da seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Guapirama/PR.

2.2 As apresentações estabelecidas por este edital deverão ser realizadas conforme anexo VII.

3. DOS VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 45.827,77 (quarenta e cinco mil reais, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), divididos entre as categorias elencadas no Anexo I deste edital.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) 09.004 – Funcional Programática;
- b) 13.392.0010.1.009 - Manutenção do Programa Nacional Aldir Blanc;
- c) 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
- d) Fonte de Recurso 821 - Política Nacional Aldir Blanc;

3.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

3.4. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A REALIZAÇÃO DO PROJETO PELO AGENTE CULTURAL NO ÂMBITO DESTE EDITAL NÃO SE CARACTERIZA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTANTO, O ENTE FEDERATIVO NÃO DEVE SOLICITAR NOTA FISCAL DO AGENTE CULTURAL COMO CONDICIONANTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E NÃO DEVE RETER VALORES REFERENTES A IMPOSTOS CABÍVEIS APENAS EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, de pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivo ou grupo de pessoas que comprovem atuação nas áreas do Edital.

4.1.2 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Guapirama ou outros municípios do estado do Paraná.

4.1.3. Em regra, o agente cultural pode ser: - Pessoa física; - Microempreendedor Individual (MEI); - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) e Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.); - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.1.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.1.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, acima de 05 (cinco) integrantes, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.

4.1.6. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.1.7. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4.1.8. O PROPONENTE deve entregar obrigatoriamente toda a documentação com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

4.1.9. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de **26 de novembro a 02 de dezembro de 2024** através do e-mail: cultura@guapirama.pr.gov.br.

4.10. Todos os documentos obrigatórios deste edital de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

4.11. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

4.12. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

4.12.1. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme anexo VIII.

4.12.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.12.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.12.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.13. Cada PROPONENTE poderá inscrever mais de 01 (uma) proposta de PROJETO a ser contemplado com recursos na LEI ALDIR BLANC II.

4.14. Será selecionada **uma única proposta**, por proponente na categoria, conforme o número de vagas disponíveis. Caso o proponente tenha inscrito mais de uma proposta em uma ou mais categorias, apenas **uma proposta** será selecionada, observando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

4.15. As inscrições incompletas após o término do prazo serão desclassificadas.

4.16. Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

períodos de análise.

4.17. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela falta de documentação dos PROPONENTES.

4.18. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros do Serviço Público Municipal da Administração Direta ou Indireta (Servidor Público);
- É vedada a participação de pessoas físicas ou grupos coletivos criados com o único fim de concorrer à premiação de que trata o presente edital;
- Ficam impedidos de participar deste Edital propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico a e b do item 4.17.
- A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1
- Ficam impedidos de participar o proponente que se encontra com pendências referentes à contrapartida e relatório de execução do objeto da Lei Paulo Gustavo.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 12, **entre os dias 26 de novembro a 02 de dezembro de 2024.**

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

PERÍODO	ATIVIDADE
26 de novembro a 02 de dezembro de 2024	Período de Inscrição
03 de dezembro de 2024	Publicação dos projetos habilitados
04 a 06 de dezembro de 2024	Período de manifestação sobre Projetos Habilitados e recursos para propostas habilitados e inabilitados
09 de dezembro de 2024	Publicação final dos Projetos Habilitados e Projetos Contemplados.
10 de dezembro de 2024	Período de manifestação sobre Projetos Contemplados
11 de dezembro de 2024	Publicação Final dos Projetos Contemplados
12 de dezembro de 2024	Envio do Termo de Execução assinado
13 a 16 de dezembro de 2024	Período de Crédito aos Beneficiários
14 a 31 de dezembro de 2024	Entrega de Relatório Final de execução - Contrapartida

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 O proponente deve preencher o formulário de inscrição e enviar os documentos necessários via e-mail: cultura@guapirama.pr.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- c) Documentos da empresa (se Pessoa Jurídica);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Demais documentos previstos nos anexos e da Etapa de Habilitação.

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com 01 (um) ou mais projetos, em 01 (uma) ou mais categorias. O(s) projeto(s) apresentado(s) deverá(ão) conter previsão de execução não superior ao período da realização de contrapartida conforme cronograma descrito neste edital.

7.5. Mesmo que o proponente tenha mais de um projeto habilitado na fase de habilitação, somente um, em cada categoria, poderá ser selecionado.

7.6. O proponente deve responsabilizar-se pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal da República do Brasil, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- a) 1ª – Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b) 2ª – Seleção - Análise de mérito cultural dos projetos (critérios): fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção
- c) 3ª – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 11;
- d) 4ª. – Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

9. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapirama www.guapirama.pr.gov.br.

9.2. Será DESCLASSIFICADA e, consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) Cuja ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;
- b) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.3. Será INABILITADA a proposta:

- a) Cujo PROPONENTE esteja com cadastro incompleto;
- b) Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

9.4. As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão e o resultado publicado pela Prefeitura Municipal.

9.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

9.6. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: www.guapirama.pr.gov.br

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Na etapa de habilitação, o proponente do projeto no ato de inscrição, deve apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Currículo Vitae das atividades culturais a que concorre;
- e) Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) titular deve ser o proponente; e
- f) Anexos deste Edital conforme categoria.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria Municipal de Tributos, respectivamente;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- f) Currículo Vitae das atividades culturais a que concorre;
- g) Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) PJ ou titular responsável legal CNPJ; e
- h) Anexos deste Edital conforme categoria

10.1.3. COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ

- a) Documento de Identidade do (a) representante;
- b) CPF do (a) representante;
- c) Comprovante de residência ou autodeclaração de residência do (a) representante;
- d) Currículo Vitae do grupo ou coletivo das atividades culturais a que concorre;
- e) Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) titular deve ser representante; e
- f) Anexos deste Edital conforme categoria.

10.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo do cronograma, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.5. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada relacionada no item 14

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

deste Edital.

11.4. Os membros da comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo V.

11.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso conforme cronograma deste edital.

11.8. Os recursos apresentados fora do prazo não serão considerados.

12. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- a) Aos projetos com maior pontuação geral;
- b) Aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

12.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste mesmo edital.

13. DA COMISSÃO

13.1. A comissão responsável pela análise documental será realizada pelos membros do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

13.2. A Comissão fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

13.3. A decisão da Comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

14. DOS CRITÉRIOS

14.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE, conforme elementos contidos no ANEXO V.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, conforme previsto no cronograma.

16.2. O Termo de Execução Cultural deverá ser enviado via e-mail: cultura@guapirama.pr.gov.br no prazo previsto no cronograma.

16.3. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal contendo as obrigações e direitos dos assinantes do Termo.

16.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária conforme entregue juntamente com a documentação da habilitação, em desembolso único.

16.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.6. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data prevista neste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Guapirama.

17.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e
Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observados as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.5. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de dezembro de 2024.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações previstas no cronograma deste Edital e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapirama: www.guapirama.pr.gov.br

18.3. Demais informações podem ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Guapirama.

18.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Guapirama, assim como o Departamento Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Adir Blanc) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal

ADRIÉLI MACEDO MORETTI
Diretora do Dpto. Municipal de Educação e Cultura

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 45.827,77** distribuídos da seguinte forma:

VAGAS	APRESENTAÇÃO	COMPOSIÇÃO	VALOR
01	Apresentação natalina incluindo teatro, dança, música e circo.	Equipe contendo nove profissionais, sendo eles: seis artistas, dois técnicos e um produtor.	32.349,00
01	Apresentação musical de <i>Grupo de Pagode</i> .	Equipe contendo um vocalista, um músico no violão, um músico na bateria, um músico no pandeiro, um músico no surdo, um músico percussionista com repique de mão, cuíca, repique de anel, congas, timbal e instrumento de efeitos, um músico no cavaco, um músico no saxofone e flautas, roadie com dois membros e produtor.	5.500,00
01	Apresentação musical de <i>Banda Show</i>	Equipe contendo: 1 cantor, 1 cantora, 1 baterista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 tecladista, 1 percussionista.	7.978,77
VALOR TOTAL			45.827,77

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As vagas são diversas e visam a realização das atividades em áreas periféricas da cidade, tal como prerrogativa implícita do MINC quanto a realização de atividades realizadas nestas áreas/para este público.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA CIA DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA E CIRCO	1	1	1	1	1	32.349,00	32.349,00

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

CATEGORIA BANDA DE PAGODE	1	1	1	1	1	5.500,00	5.500,00
CATEGORIA BANDA SHOW	1	1	1	1	1	7.978,77	7.978,77

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em qual dessas áreas?

☐ Zona urbana central

☐ Zona urbana periférica

☐ Zona rural

☐ Área de vulnerabilidade social

☐ Unidades habitacionais

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

☐ Áreas atingidas por barragem
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertença a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binário

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual Qual

o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo ☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo ☐ Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

☐ Nenhuma renda. ☐ Até 1 salário mínimo ☐ De 1 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 5 salários mínimos ☐ De 5 a 8 salários mínimos ☐ De 8 a 10 salários mínimos ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não ☐ Bolsa família ☐ Benefício de Prestação Continuada ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ☐ Garantia-Safra ☐ Seguro-Defeso ☐ Outro

Se sim. Qual?

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. ☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ☐ Curador(a), Programador(a) e afins. ☐ Produtor(a) ☐ Gestor(a) ☐ Técnico(a) ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ Outro(a)s

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: Nome

fantasia: CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal: CPF

do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐

Homem Transgênero ☐ Não BináriaBinária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena Representante

legal é pessoa com deficiência - PCD? ☐ Sim ☐ Não

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? (Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.

Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra _____

Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra _____

Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É

importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe: informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME	DO	FUNÇÃO	NO	CPF/CNPJ	PESSOA	PESSOA	PESSOA COM
------	----	--------	----	----------	--------	--------	------------

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

PROFISSIONAL/EMPRESA	PROJETO		NEGRA?	ÍNDIGENA?	DEFICIÊNCIA?
Ex.: João Silva	Cineasta	123.123.123-85	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

ANEXO III

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Guapirama A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Guapirama.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua	10

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

	execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Indicação do Ponto Extra	Descrição	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero Feminino	05
J	Proponentes negros e indígena	05
k	Proponentes com deficiência	05
L	Proponentes pessoa LGBTQIA+	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURIDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Indicação do Ponto Extra	Descrição	Pontuação Máxima
M	Composto majoritariamente por pessoas do gênero Feminino	05
N	Composto majoritariamente por pessoas negras e indígenas	05
O	Composto majoritariamente por pessoas deficiência	05
P	Composto majoritariamente por pessoas LGBTQIA+	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, este se dará por sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO QUE REGULAMENTA A LEI ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Edui Gonçalves, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO (A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador (a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado (a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem

firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, elaborado com base na Lei nº14.399, de 08 de julho 2022, de acordo com o decreto nº11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO QUE REGULAMENTA A LEI ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$----- ().

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL: Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL; Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL; Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL: executar a ação cultural aprovada; aplicar os recursos concedidos pela Lei ALDIR BLANC na realização da ação cultural; manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; prestar informações à Prefeitura Municipal por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo estabelecido em cronograma, conforme previsto no edital nº 002/2024; atender a qualquer solicitação regular feita Prefeitura Municipal a contar do recebimento da notificação; divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do

manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
 - o Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - o Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - o Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas,

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.5. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.6. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.7. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.9. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.10. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.11. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
 - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia
- 8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: - Extinto por decurso de prazo;

- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; - Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- Violação da legislação aplicável;
- Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- Má administração de recursos públicos;
- Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Guapirama.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Joaquim Távora – PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guapirama, PR, de de 2024

Edui Gonçalves
Prefeito Municipal

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ()
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - o OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):
- META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - o Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - o Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
 - o Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

() Show musical

() Site

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? () Sim ()

Não Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram /IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
- 6.5 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____
- 6.6 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente.

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, EMAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

--	--	--

Guapirama, PR., em ____de _____de 2024

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

APRESENTAÇÃO	COMPOSIÇÃO	DATA DE EXECUÇÃO
Apresentação natalina incluindo teatro, dança, música e circo.	Equipe contendo nove profissionais, sendo eles: seis artistas, dois técnicos e um produtor.	15/12/2024
Apresentação musical de <i>Grupo de Pagode</i> .	Equipe contendo um vocalista, um músico no violão, um músico na bateria, um músico no pandeiro, um músico no surdo, um músico percussionista com repique de mão, cuíca, repique de anel, congas, timbal e instrumento de efeitos, um músico no cavaco, um músico no saxofone e flautas, roadie com dois membros e produtor.	29/12/2024
Apresentação musical de	Equipe contendo: 1 cantor, 1 cantora, 1 baterista, 1	30/12/2024

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Banda Show	guitarrista, 1 baixista, 1 tecladista, 1 percussionista.	
------------	--	--

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas.

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais optantes pelas cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,

CPF

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Rua Dois de Março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122 <http://www.guapirama.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fica RETIFICADO nos termos abaixo, por erro material, o EXTRATO DE TERMO ADITIVO publicado na página 5 da edição nº 4193 do Diário Oficial da Prefeitura.

ONDE SE-LÊ:

TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2023

LEIA-SE:

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

EXTRATOS

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guapirama, comunica às licitantes participantes do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 59/2024, que em resposta ao Recurso Administrativo interposto pela empresa KG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e das contrarrazões apresentada pela empresa NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA foi decidido e ratificado pela autoridade superior, como segue: 1. Negar Provimento ao recurso interposto. 2. As razões do julgamento se encontram no site da Prefeitura e da BLL Compras para os interessados acerca da presente decisão. Guapirama, 25 de novembro de 2024. Lourinaldo Pereira Gomes, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guapirama.